



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1239, Ano 6 – 30/11/2022

Sumário

Ata da 19ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU	2
Ata da 20ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU	7
Ata da 21ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU	12





Ata da 19ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 19ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202209275419895347, em nome de JOSÉ CARLOS ASSENCO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267509309. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2829-1/99 e 3314-7/10. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 346/2022.

2. O protocolo nº. 202209263919168173, em nome de JOSÉ DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267367778. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/01. **Proibida a atividade de fabricação no local**. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 345/2022.

3. O protocolo nº. 202209261517499387, em nome de DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267423500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o recurso do indeferimento do dia 16/09/2022; indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02 e 2521-7/00.

E também **NÃO JULGARAM** de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10 e 3319-8/00. Apresentar declaração assinada pelo sócio(s) da empresa detalhando a forma e o modo de fabricação e o local de fabricação. Após retorne para julgamento.

4. O protocolo nº. 202209274119870026, em nome de LEANDRO JOSE DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207974. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 343/2022.

5. O protocolo nº. 202210033814948934, em nome de JOAO PAULO DE SOUZA PERES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206529. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/07.





Sugestão do CMPDU: serviços prestados com agendamento dos clientes. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 293/2022.

6. O protocolo nº. 202209282119345632, em nome de FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200884865. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. A edificação residencial e o entorno também residencial são inadequados para o funcionamento da atividade.

7. O protocolo nº. 202209194816626574, em nome de RODRIGO FERREIRA SANTANA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206818. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 354/2022.

8. O protocolo nº. 202210030817900377, em nome de PAULO CEZAR FONTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267495127. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com s CNAE: 2539-0/02. Área de Manancial (Bacia do Rio Pequeno) – Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 2861-5/00 e 3311-2/00; serviço 3 e indústria 3.

9. O protocolo nº. 202209050917168012, em nome de MARIA LUIZA CANDEU ZANG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266880125. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8599-6/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 314/2022.

10. O protocolo nº. 202210054211172347, em nome de D.T.L. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BEBIDAS FECHADAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267496917. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 4784-9/00, 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 342/2022.

11. O protocolo nº. 202210042516967669, em nome de LUCAS BATISTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267504656. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 e comércio 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00, 2532-2/01, 4292-8/01, 4299-5/99 e 4744-0/99. **Proibida a atividade fabricação no local.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 351/2022.

12. O protocolo nº. 202210052312309919, em nome de ROSANIA MIRANDA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206576. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3831-9/99. Edificação existente no local não é apropriada para o funcionamento da atividade. Requerente deve solicitar o procedimento correto para o licenciamento de obra (preliminarmente a consulta amarela).

13. O protocolo nº. 202209305019979727, em nome de CESAR LUIZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266662320. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo





DEFERIMENTO o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02 e 9001-9/05. **CONDICIONANTE do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade deverá incluir a CNAE: 9609-2/07 – Alojamento de Animais Domésticos.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 305/2022.

14. O protocolo nº. 202210061916900187, em nome de LUCAS FERREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267165247. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 333/2022.

15. O protocolo nº. 202210060013447250, em nome de ILIMAR CARLOS OLENICK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264060528. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior da reunião do dia 01/06/2022.** Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016.

16. O protocolo nº. 202209300714141565, em nome de JULIANE SANSON VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266746140. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4687-7/01 e 4687-7/03. **CONDICIONANTE do CMPDU: Providenciar a impermeabilização do piso do Barracão.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 244/2022.

17. O protocolo nº. 202210064017556489, em nome de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇARIO NOVA ERA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267760387. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8513-9/00.

18. O protocolo nº. 202209272512561900, em nome de PAULO EDUARDO JULIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208167. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 339/2022.

19. O protocolo nº. 202209291117259479, em nome de PRESICILA BALARIN CARUCCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267240624. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 341/2022.

20. O protocolo nº. 202209153317710683, em nome de ALFREDO JORGE SARRAFF, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200813075. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1111-9/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 329/2022.





CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202209302917195324, em nome de EMILY CRISTY DA LUZ TERNOSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso **tolerado (industrial 4) – ampliação**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
2. O protocolo nº. 202207051013812258, em nome de FABIO CABRAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.030.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edilício horizontal – 06 unidades**. Atender parecer SEMMA nº 1298/2022.
3. O protocolo nº. 202209293319133246, em nome de MAIKON HENRIQUE MORO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.210.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edilício horizontal – 02 unidades – regularização**.
4. O protocolo nº 202209280412706890, em nome de ALINE SOCZEK BANDIL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 1 (ampliação e regularização)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
5. O protocolo nº 202210034813746980, em nome de JESSICA MONIQUE MACAGNAN, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.192.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 2 – regularização de obra para panificação**.
6. O protocolo nº 202209262714244593, em nome de DICK OLEINK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.221.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – atividade terciária – reciclagem – regularização e ampliação de obra**. Atender relatório SEMMA nº 362/2022.
7. O protocolo nº 202209165712255193, em nome de JOTALLE TRANSPORTES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.497.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de reanálise do processo e revisão das contrapartidas, conforme parecer técnico 078/2022-GAT em 04/10/2021.
8. O protocolo nº 202209193812808401, em nome de BUDEL TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 30.002.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de prorrogação de prazo para execução das contrapartidas, conforme parecer técnico 077/2022-GAT em 04/10/2021.
9. O protocolo nº 202210072019405105, em nome de PEDRO FORTUNATO MARQUES DO CARMO, solicita reconsideração da matrícula nº 51.789. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 13,28% para 13,65% - conforme art. 31-A da Lei Municipal nº 107/2016 e alterações.
10. O protocolo de aprovação de projeto nº 202201132414123578, em nome de BUDEL TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.005.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **APROVARAM** o pedido no que se refere à compra de potencial construtivo. O valor da contrapartida financeira será de R\$ 46.820,70 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais com setenta centavos).
11. O protocolo nº 202209065416974921, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 04.054.0015.0000; 04.054.0030.0000 e 04.054.0037.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido





no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de condomínio edilício vertical (90 unidades), conforme parecer técnico 080/2022-GAT em 04/10/2022. Este Conselho sugere que seja utilizado abrigo de ônibus metálico. Uso deferido pelo CMPDU em 10/08/2022.

12. O protocolo nº 202209141616931007, em nome de PROJETO CAPITÃO TOBIAS EMP. IMOB. SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.126.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de condomínio edilício vertical (55 unidades), conforme parecer técnico 076/2022-GAT em 04/10/2022. Este Conselho sugere à doação de 01 (um) conjunto semafórico (segue em anexo a descrição do equipamento). Uso deferido pelo CMPDU em 21/09/2022.

13. O protocolo nº 202209295619462602, em nome de AMAURI ROCCO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.024.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartida. **Este Conselho desconsidera o item 1 – “equipamento semafórico” do parecer técnico 067/2022-GAT em 23/08/2022. Os demais itens permanecem para mitigação/compensação dos impactos gerados pelo empreendimento.**

**A Representante Titular do CONCIDADE – Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou nos seguintes processos: PROJETO CAPITÃO TOBIAS EMP. IMOB. SPE LTDA (protocolo nº. 202209141616931007) e VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (protocolo nº 202209065416974921) devido a interesses profissionais envolvidos.*

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular





Ata da 20ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **GERSON TOMAZ MIRANDA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 20ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202210114617745028, em nome de ROGERIO CORREA LEITE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267599270. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 359/2022.

2. O protocolo nº. 202210133515169414, em nome de JOSIANE APARECIDA LACOSKI KEMPE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268033584. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/01, 5212-5/00, 5223-1/00, 5250-8/04, 6202-3/00, 6203-1/00, 6204-0/00, 6319-4/00 e 6463-8/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 377/2022.

3. O protocolo nº. 202210112416135506, em nome de DIOGO ALEXANDRE DA ROSA OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267910200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01 e 3314-7/18. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 366/2022.

4. O protocolo nº. 202210104919803274, em nome de SUZI SAMARA DA SILVA SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267669606. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. **Observação do CMPDU:** atentar ao recomendado pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao nome fantasia do empreendimento para Centro de Recreação.

5. O protocolo nº. 202210104411730252, em nome de GISLAINE BENINGA FERNANDES TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267315912. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 350/2022.





6. O protocolo nº. 202210130017144462, em nome de ROGERIO BARROS DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208362. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 352/2022.

7. O protocolo nº. 202210114916456248, em nome de ADRIANO DOLINSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267843751. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/13. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 363/2022.

8. O protocolo nº. 202210141816775766, em nome de ELISABETE JAEL ALVES FONTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200913388. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9319-1/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 370/2022.

9. O protocolo nº. 202210171313619252, em nome de LEONARDO JULIATTO MIKUSKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200870630. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9311-5/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 372/2022.

10. O protocolo nº. 202209225414909308, em nome de ANDERSON SOUSA LEMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207949. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. **Observação do CMPDU: atender a limitação máxima de animais de estimação no local, de acordo com a legislação Municipal e ou Estadual.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 335/2022.

11. O protocolo nº. 202210071017699766, em nome de GDB METALMACHINERY INDUSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208563. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2861-5/00 e 3321-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 368/2022.

12. O protocolo nº. 202209304112659704, em nome de DANIEL ALEXANDRE RAMIRO DE FRANÇA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208331. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Micro empreendedor Individual, atividade vinculada à residência do empreendedor. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3101-2/00 e 3329-5/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 365/2022.

13. O protocolo nº. 202210193112727403, em nome de RICARDO BENEDITO TEIDER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208829. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 373/2022.





14. O protocolo nº. 202210074317775920, em nome de ANTONIO JAILSON TORRES DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208486. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 358/2022.

15. O protocolo nº. 202210202613565244, em nome de JOEL CARLOS MOISES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267537541. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. **Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local, mesmo que temporário.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 369/2022.

16. O protocolo nº. 202210051517717462, em nome de JOYCE DE OLIVEIRA ZIETZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200883882. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 9329-8/99. Solicitam que o requerente esclareça o local onde será realizada a atividade de festas infantil, tendo em vista que não consta nesta consulta a CNAE: 8230-002 – Casa de Festas e Eventos.

17. O protocolo nº. 202210210911191191, em nome de GENIANA BENEVIDES FIGUEIREDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266509737. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 340/2022.

18. O protocolo nº. 202210212118322705, em nome de RAFAELA KAMPA PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200930325. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 378/2022.

19. O protocolo nº. 202210070719649288, em nome de MARCOS ADRIANO LAMARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267677596. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02, 2854-2/00, 3314-7/99 e 7732-2/01. Devido abertura de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apurar dano ambiental no imóvel (supressão de vegetação e movimentação de solo).

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202210194813803538, em nome de PAULO EDUARDO C. DO PRADO, solicita reconsideração da matrícula nº 41.332. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico - comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustível (posto de gasolina)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202210073219913932, em nome de VERITAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.084.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico - comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustível (posto de gasolina)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.





3. O protocolo nº. 202210203117134820, em nome de DELISIANE AMARO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.033.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido (igreja). Solicitar consulta comercial devido à obra existente.
4. O protocolo nº 202210063217271326, em nome de IVAN DE MELO BARROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 99.563.0999.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere ao uso solicitado para comércio e serviço 1 é **ADEQUADO** de acordo com a Lei 107/2016 e alterações. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
5. **A SEMU/DPTU** - O protocolo nº 202210182513217804, em nome de MARITA VIEIRA DA CRUZ, solicita reconsideração da matrícula nº 83.967. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido para condomínio edifício horizontal – 36 unidades. Informar se os lotes onde se pretende implantar os condomínios tem acesso por via pública, considerando a planta de subdivisão que os originou. Após, encaminhar para DIVINFRA para informar se a via de acesso é infraestruturada.
6. **A SEMU/DPTU** - O protocolo nº 202210182813515023, em nome de ADIR DE JESUS CRUZ, solicita reconsideração da matrícula nº 83.969. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido para condomínio edifício horizontal – 36 unidades. Informar se os lotes onde se pretende implantar os condomínios tem acesso por via pública, considerando a planta de subdivisão que os originou. Após, encaminhar para DIVINFRA para informar se a via de acesso é infraestruturada.
7. O protocolo nº 202209020619712861, em nome de CWG CONSTRUTORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.009.0032.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de permissão de uso de cisternas de contenção de cheias para compensar o não atendimento da taxa de permeabilidade e relatório da SEMVOP, conforme parecer técnico nº 082/2022-GAT em 18/10/2022.
8. O protocolo nº 202210060018553923, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.250.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da contrapartida, conforme parecer técnico nº 081/2022-GAT em 18/10/2022.
9. O protocolo nº 202210062815137560, em nome de DVN ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.068.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere à proposta de contrapartida para ampliação do empreendimento. Este Conselho **concorda** com o parecer técnico nº 083/2022-GAT em 18/10/2022 para que apresente uma atualização do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).
10. O protocolo de aprovação de projeto nº 202209274113149136, em nome de PIEMONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.126.0060.0000 e 11. 026.0035.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à solicitação de adequação das contrapartidas por falta de justificativa.
11. O protocolo nº 202203291217943458, em nome de GARANTIA INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.123.0024.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo para execução das contrapartidas, conforme parecer técnico 085/2022-GAT em 18/10/2022.
12. O protocolo nº 202006241215602720, em nome de SBRE AGRICULTURA E AGROPECUARIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.079.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de





suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à regularização de edificações existentes destinadas a depósito geral para locação, conforme parecer técnico 084/2022-GAT em 18/10/2022.

**A Representante Titular do CONCIDADE – Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: SBRE AGRICULTURA E AGROPECUARIA LTDA (protocolo nº. 202006241215602720) devido a interesses profissionais envolvidos.*

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 26 de outubro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILO
Titular

GERSON TOMAZ MIRANDA
Suplente

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular





Ata da 21ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 21ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202210261118626976, em nome de SONIA BRITO CAIRIS CARNEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200925490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 375/2022.
2. O protocolo nº. 202210265519245764, em nome de SIDERQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUÍMICOS S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268151167. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2029-1/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 380/2022.
3. O protocolo nº. 202210241212732948, em nome de CLAUDIA REGINA HOEPERS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200912162. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 374/2022.
4. O protocolo nº. 202210071319724629, em nome de ESCOLA CANADENSE SJP LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267854826. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.
5. O protocolo nº. 202210255418164074, em nome de NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO TABORDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201000798. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4543-9/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 391/2022.
6. O protocolo nº. 202211045711814965, em nome de JOSE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268187749. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 388/2022.





7. O protocolo nº. 202210184515401829, em nome de PAULO DE TARSO TULLIO LAZZOLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268036594. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/99, 43991/01, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/03, 4744-0/99, 4751-2/01, 4789-0/07, 6209-1/00 e 8211-3/00. A edificação não esta concluída e sua aprovação é para uso residencial.

8. O protocolo nº. 202210173715587979, em nome de LEUMAQ REPARAÇÃO, MONTAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267910680. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/11 e 3314-7/13. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 383/2022.

9. O protocolo nº. 202211083814227532, em nome de JEFFERSON DA SILVA RECUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268064370. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 381/2022.

10. O protocolo nº. 202211084817615338, em nome de TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264910256. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4623-1/08, 4683-4/00, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04, 5231-1/02, 4930-2/01, 4930-2/02. **Observação do CMPDU: O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) fica vinculado à regularização das edificações do imóvel.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202210270018238845, em nome de APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.132.0040.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HORIZONTAL – 23 UNIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.

2. O protocolo nº. 202210200612244848, em nome de SCAM MOTOPARTS INDÚSTRIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0013.00000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à Compra e à Transferência de Potencial Construtivo, conforme cálculo e parecer técnico da SEMUTT, em relação à compra de 20% para 30% que corresponde ao valor de R\$400.000,00 e a transferência de 30% para 40% que corresponde a 1.998,00m² de área de terreno que deverá ser transferida em zona ZRO (Zona de Restrição a Ocupação).

3. O protocolo nº. 202211043618564663, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.142.0049.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido - COMUNITÁRIO 4 – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº 202210253118574902, em nome de KL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.023.0032.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HORIZONTAL – 05 UNIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.





5. O protocolo nº 202209132213174956, em nome de ABEL HERINGER NOGUEIRA, solicita reconsideração das matrículas nº 46.889 e 46.890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência e informam não ser de competência deste Conselho julgar este assunto.

6. O protocolo nº 2022071993418208050, em nome de AMAPAZ ESTÂNCIA VINÍCOLA ARAUCÁRIA, solicita reconsideração da matrícula nº 65.090. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – regularização de industrial 2 (vinícola); serviço 2 (restaurante) e habitação transitória 2 (pousada)**, conforme parecer técnico 089/2022-GAT em 18/10/2022.

7. O protocolo nº 202209090618102475, em nome de LDI INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.463.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 3 (galpão industrial)**, conforme parecer técnico 088/2022-GAT em 18/10/2022.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Eliane Cristina Ferreira dos Santos, Representante Titular da SEMU, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO

Titular

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN

Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE

Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILO

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

THANIA HASSE BOGONI

Titular

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

